

Pedidos da recorrente

- Anulação do anúncio de concurso EuropeAid/125672/C/SER/CY, para a adjudicação do contrato denominado «Assistência técnica no sector da criação de animais», publicado apenas em língua inglesa na página da Internet <http://ec.europa.eu/euroidpaid/tender/data/> por volta de 27 de Dezembro de 2007, e anulação dos n.ºs 5 e 28.2 do referido anúncio;
- Condenação da Comissão das Comunidades Europeias nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais alegações formulados pela demandante são idênticos ou semelhantes aos invocados no âmbito dos processos T-91/08, T-92/08 e T-93/08, Chipre/Comissão.

Recurso interposto em 14 de Março de 2008 — República de Chipre/Comissão**(Processo T-122/08)**

(2008/C 142/54)

*Língua do processo: grego***Partes**

Recorrente: República de Chipre (Representante: P. Kliridis)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias

Pedidos da recorrente

- Anulação do anúncio de concurso EuropeAid/126316/C/SER/CY, para a adjudicação do contrato denominado «Estabelecimento de uma unidade de gestão do programa de apoio à aplicação de projectos de investimento no sector da água/águas residuais e dos resíduos sólidos», publicado apenas em língua inglesa na página da Internet <http://ec.europa.eu/euroidpaid/tender/data/> por volta de 4 de Janeiro de 2007, e anulação dos n.ºs 5 e 28.2 do referido anúncio;
- Condenação da Comissão das Comunidades Europeias nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

Os fundamentos e principais alegações formulados pela demandante são idênticos ou semelhantes aos invocados no âmbito dos processos T-91/08, T-92/08 e T-93/08, Chipre/Comissão.

Recurso interposto em 25 de Março de 2008 — CBI e Abisp/Comissão**(Processo T-128/08)**

(2008/C 142/55)

*Língua do processo: francês***Partes**

Recorrentes: Coordination Bruxelloise d'Institutions sociales et de santé (CBI) (Bruxelas, Bélgica) e Association Bruxelloise des Institutions de Soins Privées (Abisp) (Bruxelas, Bélgica) (representantes: D. Waelbroeck, advogado, e D. Slater, solicitor)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias

Pedidos das recorrentes

- Anulação da decisão da Comissão;
- Condenação da Comissão nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

As recorrentes requerem a anulação da decisão da Comissão, de 10 de Janeiro de 2008, que não acolheu as suas denúncias apresentadas em 7 de Setembro e 17 de Outubro de 2005 contra os auxílios de Estado concedidos pelo Reino da Bélgica a hospitais públicos da rede Iris da Região de Bruxelas Capital e que recusou a abertura de um procedimento formal de exame dos auxílios em causa nos termos do artigo 88.º, n.º 2, CE.

As recorrentes alegam, em primeiro lugar, que a decisão recorrida está ferida de vícios processuais, na medida em que devia ter sido adoptada pela Comissão enquanto colégio, e ter sido enviada ao Estado-Membro destinatário e publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Quanto ao mérito, as recorrentes alegam que a Comissão cometeu erros manifestos de apreciação e não cumpriu o seu dever de fundamentação quando considerou que as medidas em causa eram compatíveis com o artigo 86.º, n.º 2, CE, e que não havia que dar início ao procedimento formal de exame nos termos do artigo 88.º, n.º 2, CE.

As recorrentes afirmam que as condições de aplicação do artigo 86.º, n.º 2, CE não estão preenchidas no presente caso, na medida em que:

- a missão de serviço público dos hospitais beneficiários dos auxílios não se encontra claramente definida;
- os critérios de compensação não foram previamente estabelecidos;
- a compensação excede os custos incorridos, e
- não foi efectuada uma comparação entre os hospitais beneficiários do auxílio e os hospitais privados comparáveis.